

LEI N.º 311/2002

REAJUSTA SUBSÍDIOS DO PREFEITO , VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais reajustados no montante de 5%(cinco por cento) sobre os valores expressos nos artigos 1º , 2º e 3º da Lei Municipal n.º 250/2000.

Art. 2º - O reajuste tem fundamento no artigo 37, X, da Constituição Federal , artigo 4º da Lei Municipal n.º 250/2000 e da Lei Municipal n.º. 308/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2002.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS (23.05.2002).


ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara